



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

**EDITAL Nº 001/2025-FCDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220.25.10.24.01-CHP**

FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, adiante designado simplesmente **FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**. Conforme o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2025, hipótese de inexigibilidade de licitação, comprehende-se como **CREDENCIAMENTO**, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda de programação da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Maracanaú, no ano de 2025, com base na Lei Municipal nº 2.370, de 29 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 4.539, de 18 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Municipal nº 5.230, de 29 de agosto 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o **Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupo artístico das linguagens de Teatro, Dança, Circo, Música, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura e Expressões Culturais da Tradição, visando a realização da programação artística da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social do Município de Maracanaú/CE**, através de ações virtuais, presenciais ou híbridas, conforme edital e seus anexos.

1.1.1 Levando-se em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE**, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os(as) artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

1.1.2 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes.

1.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1. As despesas decorrentes do presente Edital no valor estimado de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), este a ser aplicado para o período de 24 meses, serão custeadas por meio de recurso da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FCDS**, de acordo com a dotação orçamentária:

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2025	0220.13.392.1202.2051	3.3.90.36/3.3.90.39	1500000000



1.4. LINGUAGENS

Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, performances, intervenções;

Artes Visuais: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura;

Audiovisual: propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12 (doze) meses;

Literatura: narração de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções;

Música: concertos, recitais, shows, repentista, violeiro, embolador e outros formatos de apresentações musicais e outras formas de expressões musicais.

1.4.1 CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Expressões culturais da tradição: aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda cabaçal, banda de pífano, dança do coco, dança do toré, brincadeira do boi, maneiro-pau, capoeira, bacamarteiro, lapinha, mamulengo, penitente, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde, presépio e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito e outras formas de expressão cultural.

1.5. DAS CATEGORIAS

1.5.1 Ações Formativas: Consiste em propostas que contemplem atividades de caráter educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos, oficinas, palestras, workshops, mediações entre outros.

1.5.1.1. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato.

1.5.2. Apresentações: Consistem em propostas de produtos artísticos e culturais, apresentações tais como espetáculos cênicos, shows musicais, lançamentos de publicações, exposições, leituras dramáticas, performances, narração de estórias, declamações, saraus poéticos entre outros.

1.6. DOS FORMATOS

1.6.1 As ações propostas em qualquer categoria deverão estar relacionadas às linguagens apresentadas nos itens 1.3. e 1.4. deste edital, podendo ser realizadas de forma virtual, presencial ou híbrida - considerando os meios possíveis para o diálogo com o público, assim como as circunstâncias e exigências frente a cada contratação.

1.6.2. Para apresentações ou ações formativas no formato virtual, o(a) proponente deverá dispor de serviço de internet banda larga estável.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social.

2.2. O(a) mesmo(a) representante poderá inscrever diferentes propostas artísticas, sem limite de quantidade estabelecido. Certifique-se do envio da documentação completa e das exigências para cada uma delas.

2.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Maracanaú-CE.

2.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta contratação condicionada à conveniência e oportunidade de programação da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, bem como à previsão orçamentária.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Inscrição deverá ser feita através do MAPA CULTURAL através do link: mapacultural.maracanau.ce.gov.br, por meio do preenchimento de ficha de inscrição (anexo do edital), disponível no endereço eletrônico <https://www.maracanau.ce.gov.br/> no período de 27/10/2025 a 02/11/2025.

3.2. A cargo da Comissão Especial, poderá haver a indicação de endereço eletrônico para o envio de documentação (fotos/vídeos).

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

3.3. Para a realização da inscrição os(as) artistas e/ou representantes (produtoras e/ou associações culturais) devem preencher a ficha de inscrição e juntar documentação completa exigida, conforme item 3.3.1, se Pessoa Física, ou 3.3.2, se Pessoa Jurídica; além dos anexos II, III, IV, V (se for o caso), VI



e VII preenchidos, presentes neste edital. Cabe à comissão de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso os anexos não estejam devidamente preenchidos.

3.3.1. Documentos de artista credenciado Pessoa Física (representante do(a) artista ou do grupo):

- a) Cópia da cédula de Identidade civil (documento com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;

- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
- f) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/ou NIT;
- g) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- h) Declaração de não vínculo – Anexo IV
- i) Proposta Artística.

3.3.2. Documentos de artista credenciado Pessoa Jurídica (representante do(a) artista ou do grupo):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;
- k) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- l) Declaração de não vínculo – Anexo IV;
- m) Proposta Artística.

3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.5. Não serão aceitas proposta recebidas via e-mail, somente pelo mapa cultural, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página da Prefeitura de Maracanaú.



3.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do protocolo de entrega proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

3.7. As fotos/vídeos deverão ser disponibilizadas por meio de link de plataformas digitais. Os arquivos não poderão ser disponibilizados em formato compactado (zipado).

3.8. É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

4.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternada ou conjuntamente:

- a. Relevância artística;
- b. Singularidade: criatividade e originalidade;
- c. Clareza na apresentação do projeto;
- d. Coerência e relevância das propostas;
- e. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social.

4.1.1. A FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE tem autonomia na análise técnica de decisão, por parte de uma Curadoria, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos critérios.

4.2. Será designada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que analisará os documentos referentes ao item “3.3”.

4.3. Serão credenciados os interessados que: se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida; atendam a todas as exigências deste Edital; e estejam de acordo com os critérios descritos no item “4.1” – ficando a quantidade total de propostas credenciadas limitada à capacidade técnica e orçamentária da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social.

4.4. A Vigência do credenciamento será de 24 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados conforme demanda.

5 - DOS RESULTADOS, RECURSOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

5.1. Após conferência de documentação e curadoria das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas aprovadas, por meio da página eletrônica oficial do Município de Maracanaú: www.maracanau.ce.gov.br e mapacultural.maracanau.ce.gov.br

5.2. O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por escrito, conforme modelo no anexo VIII, no prazo de 2



(dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, sendo enviado através do e-mail: fundacaodeculturasecult@gmail.com.

5.3. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação das propostas.

5.4. O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial do Município de Maracanaú: www.maracanau.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações

5.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos(as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social.

5.6. O ato de convocação dar-se-á pela página oficial do Município de Maracanaú e Flanelógrafo ou outro meio que a Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

5.7. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

5.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	27/10/2025	02/11/2025
2. Conferência da documentação	03/11/2025	04/11/2025
2. Análise e seleção das propostas (Curadoria)	05/11/2025	06/11/2025
3. Publicação do resultado preliminar		07/11/2025
4. Interposição de recursos	10/11/2025	11/11/2025
5. Análise dos recursos	12/11/2025	13/11/2025
6. Publicação do Resultado Final		14/11/2025



8. DO CACHÊ

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme TABELA I do ANEXO I, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

8.3. Para os(as) artistas, coletivos e grupos cujo as apresentações ultrapassem o tempo de apresentação estipulado neste credenciamento , poderá ser concedido um acréscimo de até 50% do valor do cachê, limitado ao valor máximo estabelecido na tabela conforme linguagem artística e categoria, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

8.4. O pagamento terá como base os preços praticados a nível Regional, limitado ao valor disponibilizado para o evento ou outra tabela que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL entender aplicável ao caso.

8.5. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor de isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

8.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

9.2. Apresentar-se de acordo com a proposta inscrita;

9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do(a) representante legal, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

10.2. O contratado deverá apresentar todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica.

10.3. Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o envio da Nota Fiscal e certidões atualizadas; para os credenciados Pessoa Física, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.



10.4 Os valores constantes no anexo deste Edital poderão sofrer reajustes anualmente, podendo ser aplicado o índice de reajuste do INPC ou outro índice específico da categoria.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

11.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.

12.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

12.3. O credenciamento permite a Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais apresentados no ato da inscrição.

12.4. O credenciamento permite a Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

12.5. É facultada a Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social, sob pena de descredenciamento.

12.7. A Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do município de Maracanaú <https://www.maracanau.ce.gov.br>



12.9. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

12.10. Será disponibilizado suporte aos(as) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail: fundacaodeculturasecult@gmail.com. e atendimento presencial na sede da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 16:00 e a sexta- feira de 08:00 às 14:00, durante todo o período previsto para as inscrições.

12.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social por meio da Comissão Especial, pelo e-mail - fundacaodeculturasecult@gmail.com.

Maracanaú/CE, 24 de outubro de 2025.

DANIEL SIDRIM VASCONCELOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO I
TABELA I – VALORES DE REFERÊNCIA

ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)			
CATEGORIA	CACHÊ	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ 50%:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 170,16	H/A	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$ 113,44	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$ 567,20	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$ 567,20	H/A	
Ações Formativas (Residência Artística)	R\$ 113,44	H/A	
Apresentação de artistas/grupos locais (TEATRO, TEATRO DE RUA E CIRCO)	R\$ 1.568,26	1 H	
Apresentação de artistas/grupos locais (DANÇA)	R\$ 1.097,95	40 min	
AUDIO VISUAL			
CATEGORIA	CACHÊ	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ 50%::
Ações Formativas (Mediação e Monitoria)	R\$ 170,16	H/A	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$ 113,44	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes)	R\$ 567,20	H/A	
Autorização de Exibição (Curta, média e longa duração)	R\$ 1.134,40		
LITERATURA			
CATEGORIA	CACHÊ	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ 50%::
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 170,16	H/A	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$ 113,44	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes)	R\$ 567,20	H/A	
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 453,76	40 min	
MÚSICA			
CATEGORIA	CACHÊ	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ 50%:
Ações Formativas	R\$ 170,16	H/A	



(Mediação)			
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$ 113,44	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes)	R\$ 567,20	H/A	
Apresentação de artista (solo)	R\$ 941,11	2H	
Apresentações de Artistas (grupo)	R\$ 1.097,95	2H	
EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO			
CATEGORIA	CACHÊ	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ 50%:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 170,16	H/A	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$ 113,44	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes)	R\$ 567,20	H/A	
Apresentações de Artistas	R\$ 1.568,26	2H	
ARTES VISUAIS			
CATEGORIA	CACHÊ	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ 50%:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 170,16	H/A	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$ 113,44	H/A	
Ações Formativas (Palestrantes)	R\$ 567,20	H/A	
Apresentações exposições, performances, intervenções urbanas	R\$ 1.097,95	-	
pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura	R\$ 941,11	-	

OBS: Considerando que as datas comemorativas nos períodos de Carnaval, Festas Juninas, Natal e Réveillon possuem uma demanda diferenciada por artistas, o cachê, para as contratações exclusivamente nesses períodos, poderá sofrer um acréscimo de 25% no seu valor.



ANEXO II

REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025.

À

FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura 2025.

Nome do Profissional/Artista/Grupo (1): _____

Serviço que pretende credenciar:

Serviço que pretende credenciar: Serviço que pretende credenciar:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone (fixo): _____ Celular: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultará na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Assinatura do(a) Representante

(1) Linguagens e manifestações constantes do rol dos itens “1.1 a 1.6”.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (. /nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada na Rua Edson Queiroz, 270, Centro – Maracanaú-CE, CEP 61.900-200, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____ - _____, de _____ de 2025.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador do
RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____ complemento _____,
venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo
comissionado ou estagiário da Fundação de Cultura e não tenho qualquer vínculo de parentesco
com empregados da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARACANAÚ, bem
como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Presidente, ou dos
membros, efetivos e suplentes, da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, nº _____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARACANAÚ, situado na Rua Edson Queiroz, 270, Centro – Maracanaú-CE, CEP 61.900-200, sem finalidade comercial, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais da instituição para serem utilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal

TESTEMUNHAS:

1)Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº _____

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
MARACANAÚ E, DE OUTRO LADO,

_____.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARACANAÚ, entidade da Administração Pública Indireta do Município de Maracanaú, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.852.227/0001-04, criada pela Lei nº 1.067, de 21/12/2005, alterada pelas Leis nº 1.078, de 20/02/2006 e 1.270 de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.462 de 11 de outubro de 2023 , neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL SIDRIM VASCONCELOS**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 629, de 30/11/1999, c/c a Lei Municipal nº 986, de 07/01/2005 e Lei Municipal nº 3.462 de 11 de outubro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), credenciado através do Edital de Credenciamento nº _____/2025, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº _____/2025, em conformidade com o que preceitua o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 2.370/2015 e o Decreto Municipal nº 4.539, de 18 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Municipal nº 5.230, de 29 de agosto 2025, devidamente ratificado pelo Presidente da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social do Município de Maracanaú – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na(s) seguinte(s) modalidade/estilo artístico: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste Termo de Adesão deverão ser executados pelo próprio CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a(s) apresentação(ões) artística(s) no(s) local(is) e hora(s) pré-definidos(s) na(s) Ordens de Serviço.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de até R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) por apresentação o valor de R\$ _____ (_____), conforme definido no Anexo II do Edital de Credenciamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Maracanaú, codificado sob o nº _____
- Fonte: _____, consignada no Orçamento do Exercício de 2025.

CLAÚSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo de Adesão e no Edital, observadas, ainda, as regras dispostas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.370/2015 e nos Decreto Municipal nº 4.539, de 18 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.230, de 29 de agosto 2025 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição do evento;

II – dia e horário da apresentação;

III - tempo de apresentação;

IV – quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.



V - cronograma do evento;

VI – local do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na Ordem de Serviço.
- II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.
- VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CONTRATADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.



II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

V - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de _____ (_____) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maracanaú, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

- I – de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e
- II – de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso, a Comissão deverá convocar o próximo da relação, expedindo Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Término e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

- I – A sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo de demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.370/2015, nos Decreto Municipal nº 4.539, de 18 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.230, de 29 de agosto 2025 .
- II - O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- III – A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, conforme disposto no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021.
- IV - A anulação do credenciamento ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.
- V – faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social;
- VI – Descumprir qualquer determinação da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social;
- VII - Mudar-se para outro Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Termo implicará no imediato descredenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.



CLÁUSULA DEZ – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e o padrão de qualidade nas apresentações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que dela será devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.370/2015, no Decreto Municipal nº 4.539, de 18 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.230, de 29 de agosto 2025.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

MARACANAÚ-CE, ____ de _____ de 2025.

DANIEL SIDRIM VASCONCELOS
Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

RECURSO

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista / grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (listar os documentos anexados, se necessário).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal